

DECRETO Nº 5.372, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre alteração da data de vencimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e para quitação integral no exercício de 2020 e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), bem como, a suspensão dos atendimentos ao público referente aos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de não se causar prejuízos a contribuintes em virtude do ocorrido.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2020, a data para a quitação integral do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício financeiro de 2020, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento de IPU - Imposto Predial Urbano e de 10% (dez por cento) para o pagamento de ITU - Imposto Territorial Urbano.

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado (sem desconto), os vencimentos serão da seguinte forma:

- I -** 1ª parcela para o dia 15 de junho de 2020;
- II -** 2ª parcela para o dia 30 de junho de 2020;
- III -** 3ª parcela para o dia 15 de julho de 2020;
- IV -** 4ª parcela para o dia 30 de julho de 2020;
- V -** 5ª parcela para o dia 15 de agosto de 2020;
- VI -** 6ª parcela para o dia 30 de agosto de 2020;
- VII -** 7ª parcela para o dia 30 de setembro de 2020;
- VIII -** 8ª parcela para o dia 30 de outubro de 2020;
- IX -** 9ª parcela para o dia 30 de novembro de 2020;
- X -** 10ª parcela para o dia 30 de dezembro de 2020



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.367, de 30 de março de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500